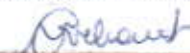




PUBLICADO EM 28/08/09 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

LEI COMPLEMENTAR Nº068/2009 DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01(UM) CARGO
COMISSONADO DE GERENTE DE PROGRAMAS E
PROJETOS ALTERANDO O ANEXO II, DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027/2007, DE 19 DE
ABRIL DE 2007 – PLANO DE CARGOS E
REMUNERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART.1º. Fica criado 01 (um) cargo de Gerente de Programas e Projetos,
símbolo DAS-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração no
valor de R\$ 4.530,83 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

ART.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 1º de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de agosto de 2.009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL